

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**Estado de Minas Gerais
Departamento de Licitações**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 010/2020
EDITAL Nº 010/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020**

Ao **20(vinte) dias do mês de Fevereiro de 2020, às 09:00 horas**, na sede do Departamento de Licitações, localizada à Pça. Pe. Alderigi nº 216, centro, presentes, o **Pregoeiro, Cleber de Oliveira Melo, mais a presença da Equipe de Apoio, Elaine do Couto Garcia Silva e Taíse Lopes Menossi Machado, mais a presença de Andreu Guilherme Lemos, Representante da empresa Andreu Guilherme Lemos-ME**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e alterações, do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009 e demais normas legais aplicáveis, sendo o extrato publicado no Quadro de Publicidade das Licitações Públicas, no Saguão da Prefeitura Municipal e, o edital e anexos disponibilizados no site: prefeiturasrc.mg.gov.br e, por deliberação da Pregoeira, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram julgadas e classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, o registro de preços para a contratação de empresa especializada, objetivando o fornecimento, instalação, sendo palco, som e iluminação para os eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, no período de 25 de abril a 24 de maio de 2020, requisitados na medida das necessidades da Administração, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de um ano, à partir da Homologação da referida ATA.
 II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
 III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

- I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação.
 II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do **Decreto nº 138/2009, de 03.03.2009**, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
 III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta homologada e registrada em favor da empresa detentora da presente Ata.
 IV - O valor estimado da Ata de Registro de Preços é de até **R\$110.100,00**.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 48(quarenta e oito horas), e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
 II - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

- I - As Rubricas Orçamentárias para empenho e pagamentos serão as seguintes:

RUBRICA	FICHA	FONTES	DEPARTAMENTO/SETOR
0211236950027 2.047 339039	248	100	Departamento M. DE Cultura, Turismo e Com. Social
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas.			

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**Estado de Minas Gerais
Departamento de Licitações

II - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria, até 30(trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pelo Almoarifado Central.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital da Concorrência que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor de Compras, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pelo Setor de Compras, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de licitação.

VII - A(s) empresa(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas, dentro do prazo de validade do Registro de Preços.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**Estado de Minas Gerais
Departamento de Licitações

- E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

O almoxarifado da prefeitura municipal é a seção designada para acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto desta licitação, através de seu responsável.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Servidor requisitante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO/CNPJ
Andreu Guilherme Lemos-ME	Travessa Professor Sebastião Costa, 06A – Centro – cep: 37588-000, em IPUJUNA, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ N° 05.140.688/0001-29

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL	VALOR-R\$
Andreu Guilherme Lemos-ME	56.600,00

HABILITAÇÃO

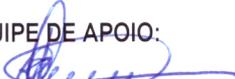
A empresa participante foi habilitada, uma vez que apresentou a documentação de habilitação em conformidade com o solicitado no edital

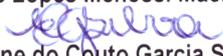
RECURSO ADMINISTRATIVO

Não houve


Cheber de Oliveira Melo
Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO:


Taíse Lopes Menossi Machado


Elaine do Couto Garcia Silva


Andreu Guilherme Lemos
Representante Legal da empresa Andreu Guilherme Lemos-ME

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
MUNICIPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
Sistema de Apuração de Pregão

001/003

DADOS DO(S) CREDENCIADO(S)

NOME	CPF/CNPJ	ME/EPP/MEI?	REPRESENTANTE	CPF REPRES.
ANDREU GUILHERME LEMOS - ME (GIGANTE)	05.140.688/0001- 29	Sim	ANDREU GUILHERME LEMOS	049.544.296-84

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
Sistema de Apuração de Pregão

002/003

MAPA DE APURAÇÃO (SINTÉTICO) - PREGÃO POR ITEM

PROCESSO: PRC 00010-2020

LICIT.: PREG 00010-2020

DATA DE ABERTURA: 20/02/2020

VENCEDOR: ANDREU GUILHERME LEMOS - ME (GIGANTE)

CÓDIGO: 7552

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANÇES
002 - (371468) LOCACAO PAINEL DE LED		1.0000	SV	10.000,0000	10.000,00	33.33	4
003 - (373105) LOCACAO PALCO 14X10		1.0000	SV	16.600,0000	16.600,00	5.68	2
001 - (368384) LOCACAO SOM/ILUM.GRANDE PORTE		1.0000	SV	30.000,0000	30.000,00	14.29	4

TOTAL DO PARTICIPANTE ANDREU GUILHERME LEMOS - ME (GIGANTE)

56.600,00

TOTAL DO PROCESSO:

56.600,00

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
Sistema de Apuração de Pregão

003/003

RESUMO DE VENCEDOR POR ITEM

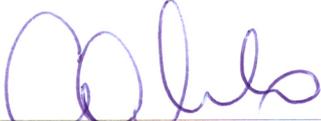
PROCESSO: PRC 00010-2020

LICIT.: PREG 00010-2020

DATA DE ABERTURA: 20/02/2020

ITEM	FORNECEDOR	VALOR
002 - (371468) LOCACAO PAINEL DE LED	ANDREU GUILHERME LEMOS - ME (GIGANTE)	10.000,00
003 - (373105) LOCACAO PALCO 14X10	ANDREU GUILHERME LEMOS - ME (GIGANTE)	16.600,00
001 - (368384) LOCACAO SOM/ILUM.GRANDE PORTE	ANDREU GUILHERME LEMOS - ME (GIGANTE)	30.000,00

Pregoeiro e Equipe de Apoio



CLEBER DE OLIVEIRA MELO

Pregoeiro(a) Oficial



ELAINE DO COUTO GARCIA



TAÍSE LOPES MENOSSI MACHADO

Nota: